



## MENSAGEM Nº 006/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca, Excelentíssimos senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que dispõe sobre reajuste e adequação aos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de Programas Federais e do Centro de Referência da Assistência Social.

Neste viés, o presente projeto de lei, que dispõe sobre o reajuste e a adequação dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro da Administração Direta do Município de Uruoca é uma medida essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços oferecidos por programas federais e pelo CRAS, que são fundamentais para atender as populações em situação de vulnerabilidade social. O reajuste e a adequação salarial propostos visam corrigir o valor do vencimento, valorizar os profissionais envolvidos e assegurar a manutenção de um atendimento de qualidade.

É oportuno destacar que, a presente Lei tem por finalidade adequar os vencimentos dos servidores com fulcro no aumento do Salário Mínimo por meio do Decreto Federal de nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Posto isto, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo no prazo legal previsto nos termos do Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA





## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 002/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre reajuste e adequação aos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de Programas Federais e do Centro de Referência da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam majorados os valores dos vencimentos básicos dos seguintes cargos criados pela Lei Municipal nº. 208/2017, de 29 de março de 2017:
  - I Digitador;
  - II Entrevistador;
  - III Facilitador:
  - IV Orientador Social.
- Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas-horárias de cada cargo, encontram-se dispostas no Anexo Único, parte integrante desta presente Lei.
- **Art.** 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, devendo a referida diferença ser paga na folha de pagamentos do respectivo mês da vigência desta Lei.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar Municipal nº. 042/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Uruoca, Ceará, em 05 de fevereiro de 2025; Edifício Chico Eudes e 67 Anos de Emancipação Política.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA







## **ANEXO ÚNICO**

Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE 2025
DIGITADOR	40 horas semanais	R\$ 1.518,00
ENTREVISTADOR	40 horas semanais	R\$ 1.518,00
FACILITADOR	40 horas semanais	R\$ 1.518,00
ORIENTADOR SOCIAL	40 horas semanais	R\$ 1.518,00

